

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019 –DPE  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página DPE/MA [defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br); ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br), por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----

Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - DPE**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**Processo nº 0280/2019 - DPE**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, pelo Sistema de Registro de Preços em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 039-DPGE de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

## **1. DA ABERTURA**

1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09:00 horas** do dia **26 de março de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de registro de preços para a contratação eventual de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia na área de Topografia e Geotécnica (sondagem de terrenos), consistindo serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, levantamentos planialtimétricos, locação de obras, realização de medição de serviços referentes às obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem, locação de elementos estruturais, atualização do cadastro (as Built), desenho da poligonal da área trabalhada, bem como quaisquer outros serviços topográficos e de geotécnica solicitados pela Defensoria Pública do Estado em conformidade com o Termo de Referência e Anexos, parte integrante deste Edital.

2.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, as normas aplicáveis da ABNT e demais normas vigentes que a ele se aplicarem.

2.3 Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.4 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas,

constante deste Edital e seus Anexos.

#### **4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:**

I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

II – Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

V - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;

VI - Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

VII - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

VIII- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. CREDENCIAMENTO OU REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

5.1 Aberta a Sessão Pública o(a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento, deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por servidor da CPL/DPE/MA (**neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública**) ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Documento de Identidade, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da Empresa, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

5.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar Documento de Identidade, bem como a Procuração ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, acompanhados de cópia do Ato Constitutivo.

5.2.3 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO

PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida com emissão a partir de 2018, sob pena de não ser aceita, para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**5.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.3 A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em **separado dos envelopes de documentação e proposta**;

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.7 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.10 O pregão é procedimento que visa a celeridade e desta forma os documentos serão visados ao final da sessão licitatória e os questionamentos pertinentes poderão ser manifestados após a fase habilitatória na fase própria de intenção de recurso.

## **6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### **6.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

| <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                       | <b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0/2019</b><br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante. | <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0/2019</b><br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante. |

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.2.3 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.2.4 A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) Especificações dos serviços, de acordo com o contido no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- c) O critério de julgamento adotado será o **de menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- d) Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.5 É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.6 Nos preços apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução.

7.6.1) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto deste Pregão.

7.6.2) Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso este prazo não esteja expresso, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

7.7.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.7.2) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.8 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.9 A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.10 Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

## 8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;

b) classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser a soma dos valores unitários de todos os itens componentes das planilhas de custos; e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas;

d) serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexecutáveis.

e) as PROPOSTAS com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), com apoio do técnico de obras da DPE/MA, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

f) o(a) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS,

sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

g) Conforme Art. 4º da Portaria nº 037/2019-DPGE a Comissão poderá requisitar Parecer Técnico acerca do Julgamento das Propostas de Preço apresentadas no Certame para orientar sua decisão.

h) Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, **prevalecerão os unitários** e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

**8.3 Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:**

8.3.1 Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

8.3.2 Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

8.3.3 Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

8.3.4 Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

8.3.5 Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

**8.4 Serão desclassificadas as propostas que:**

8.4.1 contiverem cotação de objeto em desacordo com a planilha do Termo de Referência;

8.4.2 não atendam às exigências deste edital;

8.4.3 ofereçam preços acima do estimado no edital.

8.4.4 contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.5 A sessão pública poderá ser suspensa:**

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da(s) proposta(s).

c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis.

e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

f) serem apresentados em original, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**, em

publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

9.1.4.7 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no **subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição**, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.4.9 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.10 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

#### 9.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.5.1 Apresentar **Certidão de registro ou inscrição** da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** competente da região a que estiver vinculado, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com este objeto, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.5.2 Apresentação de **Atestado de Capacidade Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação. **O (s) Atestado (s)** deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA – CAMPO               | diária  | 10         |
| 2    | EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA – ESCRITÓRIO - DIÁRIA | diária  | 10         |
| 3    | PERFURAÇÃO DE SONDAGENS A PERCUSSÃO SPT            | M2      | 1.200,00   |

9.1.5.2.1 Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados.

9.1.5.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de

vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

**9.1.5.4 Declaração expressa do licitante** de que possui na data de execução do contrato capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

**9.1.5.5 Declaração** de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto deste Edital e farão o acompanhamento dos serviços.

**9.1.5.6** Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

**9.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.6.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do **termo de abertura e de encerramento**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente maior que 1**. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) **As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) **Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, caso não possua validade expressa.

#### **9.1.7 Outros Documentos:**

**9.1.7.1 Declaração** de que **a empresa licitante** cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

**9.1.7.2 Declaração** expressa do responsável pela empresa de ***inexistência de fatos impeditivos da habilitação*** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

## **10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope

“Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.6 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.7 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

## **11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.5 Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.

11.6.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razões de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.

11.7 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.7.1 Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

11.8 O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

11.9 Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11.10 Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

11.11 Ocorrendo o provimento do recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, a (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora (Beneficiária da Ata de Registro de Preços) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2 Após a homologação, será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 13. DO REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta **ANEXO VII** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **DPE/MA**.

13.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1. sem motivo justificado e aceito pela DPE, implicará na aplicação da multa prevista no item 22 deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a DPE consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4 Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela DPE, serão convocados, a critério da Defensoria, os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação celebrando-se com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor beneficiário poderá ser convocado**, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste edital.

**13.5.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

13.7 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.8 O Defensor-Geral designará servidores lotados na Supervisão de Obras e Reformas para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.8.1 O fiscal do contrato deverá:

a) Atestar os documentos da despesa e acompanhar os serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à interrupção do fornecimento do objeto.

c) Observar, durante a vigência da Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

d) Acompanhará sua vigência, demandará, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação, caso seja de interesse da contratada, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis.

## **14. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela nº 421 – Projeto Reviver (Praia Grande) São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014.

14.2 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

## **15. ALTERAÇÕES NA ATA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS**

15.1 Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais necessários à execução do serviço;

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente

à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

15.4 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

15.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação;

15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.7 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.8 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.9 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.10 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- e) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d*, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 As quantidades previstas no Termo de Referência, ANEXO I, são estimadas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a DPE/MA o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se da contratação.

17.2 O objeto desta licitação deverá ser contratado de forma parcelada.

## 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;

18.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no **SIAGEM** (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e **SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

19.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2 Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, desde que seja formalizada.

22.3 Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida a análise da habilitação.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

23.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

23.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

23.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

23.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

24.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

24.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

24.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.9 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária na página [www.dpe.ma.def.br](http://www.dpe.ma.def.br) do TCE-MA, <http://www.tce.ma.gov.br/mural> de licitação nas quais poderá(ão) ser realizado o download da íntegra do edital.

24.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

24.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

24.12 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

24.13 O Beneficiário do Registro deverá manter atualizados, durante a validade da Ata, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob pena de, não sendo devidamente informado a DPE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

24.14 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do E-mail: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

24.15 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelos de declaração Micro e EPP

ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

São Luís (MA), 08 de março de 2019.

*Pregoeira DPE*

**Equipe de Apoio:**

*Hilton Rafael C. Costa*

*e Raimundo Eduardo da S. Farias*

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019 – DPE**  
**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação através de registro de preços de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na área de Topografia e Geotécnica (sondagem de terrenos), consistindo na execução de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, levantamentos planialtimétricos, locação de obras, realização de medição de serviços referentes às obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem, locação de elementos estruturais, atualização do cadastro (as Built), desenho da poligonal da área trabalhada, bem como quaisquer outros serviços topográficos e de geotécnica solicitados pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL**

**2.1.** Os serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, levantamentos planialtimétricos, locação de obras, realização de medição de serviços referentes às obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem, locação de elementos estruturais, atualização do cadastro (as Built) e desenho da poligonal da área trabalhada são de fundamental importância para a correta execução dos serviços de engenharia que serão realizados para a criação dos novos núcleos de atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO na capital e região metropolitana e nos municípios do interior do Estado do Maranhão. Devido ao número reduzido de profissionais no Setor de Obras e Reformas, devido à falta de equipamentos adequados para a realização dos serviços acima mencionados e na tentativa de dar maior agilidade e segurança nos detalhamentos dos projetos a serem executados, é necessária a terceirização dos serviços de sondagem à percussão e de topografia. Os mencionados serviços permitirão a obtenção das informações necessárias para dar apoio à equipe técnica do Setor de Obras e Reformas para tomar decisões referentes a aspectos técnicos de planejamento, projetos, execução, medições e orçamentos das obras a serem realizadas.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** Os custos referentes a execução dos serviços estão discriminados no anexo I deste termo de referência, assim como os equipamentos necessários para a correta execução dos serviços estão descritos no item 8. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**4. LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão executados em terrenos destinados as construções dos novos núcleos de atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO nos municípios de **Cururupu, Parnarama, Colinas, Caxias, Coroatá e São Luís**.

## 5. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais acréscimos dos preços propostos.

**5.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

**5.3.** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

## 6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

**6.1. Apresentar** certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** competente da região a que estiver vinculado a **CONTRATADA**, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2 Apresentação de atestado de Capacidade Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação. O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA - CAMPO               | diária  | 10         |
| 2    | EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA - ESCRITÓRIO - DIÁRIA | diária  | 10         |
| 3    | PERFURAÇÃO DE SONDAGENS A PERCUSSÃO SPT            | M2      | 1.200,00   |

**6.3 Capacitação Técnico-Profissional:** Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços

compatíveis com o objeto da presente licitação. A licitante deverá compor a equipe técnica de acordo com as qualificações mínimas abaixo indicadas:

| FUNÇÃO                                                                         | GRAU DE INSTRUÇÃO MÍNIMO                                            | COMPROV. EXPERIÊNCIA |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| ENGENHEIRO<br>CARTÓGRAFO OU<br>ENGENHEIRO<br>AGRIMENSOR OU<br>ENGENHEIRO CIVIL | CURSO SUPERIOR EM<br>ENGENHARIA E REGISTRO<br>NO CONSELHO DE CLASSE | CTPS OU CONTRATOS    |
| TOPÓGRAFO                                                                      | ENSINO MÉDIO COMPLETO                                               | CTPS OU CONTRATOS    |

**6.4.** Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;

**6.5.** Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-profissional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados;

**6.6.** A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

**6.7.** Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um **Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

**6.8. Declaração** de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços.

**6.9. Declaração** expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

## 7. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1. A CONTRATADA** fornecerá, além da mão de obra, todo o material, equipamentos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

**7.2.** Os serviços serão executados quando da ocasião de cada Ordem de Serviço (OS). Após a emissão da OS a CONTRATADA será convocada a participar de uma reunião com a CONTRATANTE, na qual será realizado o estudo dos projetos da obra

e o planejamento dos serviços a serem executados, ocasião em que será estimado o número de diárias necessárias para a realização dos levantamentos *in loco* e de escritório

**7.3.** No âmbito da presente contratação, está prevista a prestação de serviços de sondagem à percussão e levantamentos topográficos em campo e de serviços técnicos especializados de escritório. Ambos os serviços serão medidos e remunerados por dia efetivamente trabalhados:

- a) Serviços de Levantamento em campo – medido por dia útil trabalhado;
- b) Serviços especializados de escritório – medido por dia útil trabalhado;

**7.4. Serviços de Levantamento topográfico em campo:** os levantamentos topográficos visam executar medições de ângulos, distâncias e desníveis que permitam representar uma porção da superfície terrestre em escala adequada. A partir das medias lineares e angulares, são calculadas as áreas, coordenadas e volumes, dentre outros elementos, que podem ser representados graficamente ou por meio de plantas. Os levantamentos topográficos têm o objetivo de fornecer uma representação planialtimétrica dos pontos notáveis, acidentes geográficos, volume de movimentação de terra e outros pormenores do relevo em área de execução de obras. Os resultados obtidos nos levantamentos topográficos deverão ser apresentados em meio físico e digital, com níveis de informações necessárias e suficientes para a devida conferência e exatidão das medidas do terreno, verificação das cotas verticais de cortes e aterros a ser atingida para verificação da necessidade de adequações de projetos para as edificações da DPE/MA, a conferência de curvas de níveis e volumes de movimentação de terras das drenagens e linhas de saneamento dos terrenos, os volumes exatos necessários de cortes e aterros para orçamentos e medições executadas nas obras a serem realizadas, marcação das poligonais dos terrenos, com a delimitação exata das confrontações, com a locação e nivelamento de marcos e piquetes, levantamento cadastral dos terrenos com a locação de edificações, árvores, postes, fios de rede elétrica, ruas, meios-fios, bocas de lobo, rios, córregos e o que mais for importante para a DPE/MA, estabelecimento de marcos geodésicos de referência e outros serviços dentro da especialidade de topografia.

**7.5. Serviços de sondagem à percussão em campo:** execução, conforme previsão da NBR-8036, de 22 (vinte e dois) furos de sondagem pelo processo de percussão – SPT, sem circulação de água, realizados nos locais indicados. As perfurações deverão ter diâmetro de 2 ½” (duas polegadas e meia), sendo executado, de metro a metro, o “ensaio de penetração dinâmica”. Também deverão ser extraídas amostras de solo através da cravação de amostrador padronizado de 34,9 mm e 50,8 mm de diâmetros interno e externo, respectivamente. As amostras de solo coletadas ao longo do perfil de sondagem deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, classificadas, identificadas e armazenadas em local protegido e ventilado por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, à disposição da FISCALIZAÇÃO. Caso seja encontrado o lençol freático, deverá ser medido seu nível em até 24 (vinte e quatro) horas após sua detecção. **Todas as cotas deverão estar referidas ao RN (referência de nível) a ser definido pela executora da sondagem, devidamente identificado, ou outro definido pela FISCALIZAÇÃO.**

**7.6. Produtividade mínima da equipe de campo:** o período de trabalho obrigatório da equipe de campo deverá ser de 8 (oito) horas diárias, salvo nos casos de circunstâncias excepcionais, que deverão ser devidamente justificadas

pela CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO. Em cada levantamento de campo realizado, a produtividade média diária, deverá ser a seguinte para os serviços especificados abaixo:

- 1 Levantamento topográfico planialtimétrico de terreno - 1,5 h/dia;
- 2 Levantamento planialtimétrico de seções transversais - 900 m/dia;

**7.7. Serviços especializados de topografia (escritório):** os serviços especializados de escritórios objetivam a realização de análises especializadas a partir de dados obtidos de levantamentos topográficos. Poderão ser objeto dos serviços de escritório, de forma exemplificada, cálculos e detalhamentos das movimentações de terra, cálculo e verificação de volumes, elaboração de plantas com indicação da localização de elementos gerais, elaboração de relatórios fotográficos, de desenhos de seções transversais, de quadros de cubagem e de modelos digitais de terreno, tratamento de bases de dados de topografia, demais informações técnicas pertinentes, conforme o caso, dependendo do item se serviço contemplado em cada ordem de serviço. Os serviços de escritório deverão ser entregues em relatórios próprios, digitalizados, acompanhados dos desenhos feitos com a utilização dos softwares adequados e memorial de cálculo das análises efetuadas. Todos os cálculos, desenhos e relatórios deverão ser entregues em arquivo eletrônico **editável** e impresso assinado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. Todos os arquivos com os cálculos e desenhos que subsidiarão a elaboração dos relatórios deverão ser entregues a DPE/MA, incluindo-se planilhas e gráficos em formato digital editável e desenhos elaborados em softwares específicos.

**7.8. Serviços especializados de sondagem (escritório):** A CONTRATADA deverá fornecer relatório final de sondagem de cunho técnico e gerencial, registrado no CREA, onde deverá constar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e os produtos das investigações geotécnicas realizadas - laudos de sondagem incluindo perfis de sondagem (logs de sondagem), planta de localização dos furos de sondagem SPT e do RN - Referencial de Nível - utilizado para as cotas altimétricas. Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com o responsável técnico pelo projeto de fundações. O relatório deverá ser assinado por engenheiro geotécnico, com indicação de seu número de CREA. Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa (2 cópias) e em meio digital, em software MS Word, versão 2007. Os desenhos deverão ser apresentados plotados em tamanho A4 ou A3 e em meio digital em AutoCAD, com arquivos DWG, versão 2010.

**7.9. Os serviços topográficos executados deverão seguir:**

- a) As normas da ABNT, especialmente a NBR 13.133/94 e 15.777/09;
- b) Demais legislações, normas e orientações aos levantamentos topográficos e geodésicos aplicáveis em território nacional;
- c) As disposições legais da União, do Estado do Maranhão e dos municípios;
- d) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) As normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;
- f) As necessidades específicas de cada projeto apontadas pela fiscalização, e,

- g) A equipe contratada receberá da fiscalização através de Ordem de Serviço (O.S.) a programação das tarefas com data de início e previsão de conclusão dos serviços de campo e de escritório.
- h) As medições serão realizadas mensalmente, remunerando as ordens de serviço concluídas no respectivo mês.
- i) Quando não especificado no presente TR ou em norma expressa, os trabalhos respeitarão a Norma Nacional aplicável ou, na sua ausência, a Norma Internacional aplicável, globalmente aceita pela comunidade científica e previamente aprovada pela fiscalização da Contratante.

**7.10. Os serviços de sondagem à percussão executados deverão seguir:**

- a. Às normas e especificações constantes deste Anexo;
- b. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas as normas NBR 12722/92, NBR 6502 e especialmente à NBR-8036 - Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 - Solo - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio.

De igual modo, a CONTRATADA deverá observar no que for aplicável:

- c. As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;
- d. As disposições legais da União, do Governo do estado do Maranhão;
- e. Os regulamentos das empresas concessionárias;
- f. As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h. As práticas SEAP - Projetos, Construção e Manutenção;

**7.11.** Todos os relatórios técnicos de campo e de serviços de escritório serão submetidos à aprovação da fiscalização, com a devida assinatura pelo responsável técnico nas peças gráficas, memoriais, especificações relatórios, entre outros, para verificação da aderência às obrigações contratuais, inclusive, quanto às estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.12.** Os serviços de campo e escritório previstos neste termo de referência não estão vinculados. Pode ser expedida Ordem de Serviço exclusivamente para levantamento (s) topográfico (s) em campo ou para serviços técnicos de escritório, ou para ambos.

**7.13.** Todos os equipamentos, acessórios, softwares e equipe envolvida nos trabalhos deverão ser apresentados à fiscalização para fins de verificação da adequação dos mesmos frente às exigências deste Termo de Referência, antes do início dos serviços.

**7.14.** Deverá ser emitida ART dos serviços após 10 dias da assinatura do contrato referente às atividades executadas pela **CONTRATADA**.

**8. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1 Especificações mínimas dos equipamentos, acessórios e softwares do escritório do proponente:**

- a) Estação total eletrônica, com precisão diferencial mínima linear de +/- (3mm+2ppmxD) mm angular de 1", com tripé, prismas e balizas para levantamento de terrenos diversos, ou equivalente;
- b) Nível automático - com precisão diferencial de +/- 1,5 mm/km, com todos os acessórios necessários tais como tripé, duas miras, níveis de cantoneira, software e cabo de comunicação com o computador (quando couber);
- c) Equipamentos de GNSS pós-processado ou RTK, composto por base e rover, com tripé, antenas e software;
- d) Computador e software CAD e topográfico para processamento de cálculos e desenhos - via original;
- e) Pranchetas, trenas (curtas e/ou longas), piquetes, linhas, tinta, pincéis, marcações, material de escritório (lápis, canetas, borrachas, blocos, cadernetas de campo, etc.) e de desenho, de acordo com as especificações e quantidades adequadas ao pleno atendimento das necessidades de cada serviço a ser executado;
- f) Radiocomunicadores portáteis;
- g) Uniformes e equipamentos de Proteção Individual de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre segurança do trabalho, em especial a NR-06.

**9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.**

**9.1.** Após a emissão da ordem de serviço (OS), a CONTRATADA será convocada a participar de reunião com a CONTRATANTE, na qual será estimado o número de diárias necessárias para a realização dos levantamentos *in loco* e de escritório, objeto de cada ordem de serviço (OS);

**9.2.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de 10 (dez) dias a verificação dos serviços executados, para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

**9.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços de campo, emissão de laudos, notas técnicas pertinentes, demonstração dos dados coletados e analisados por meio de planilhas e/ou textos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART- devidamente quitada, recolhida em favor do CREA/MA;

**9.4.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de sua equipe técnica com a finalidade de verificar adequações dos serviços e constatar e relacionar arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**9.5.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando eventuais pendências verificadas;

**9.6.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

**9.7.** O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

**9.8.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato;

**9.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato;

**10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

**10.6.** Designar uma Comissão de Fiscalização do contrato para acompanhar a prestação dos serviços e/ou atividades da Contratada e ser o interlocutor na aprovação dos produtos relacionados com o escopo a ser desenvolvido pela Contratada, durante todo o prazo contratual;

**10.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e os produtos apresentados pela Contratada, por meio da Comissão designada;

**10.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**10.9.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5.** Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especificando a área de atuação e a capacitação técnica de cada um deles, indicando-os para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-los por outros profissionais de igual gabarito, a critério da Comissão de Fiscalização;

**11.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**11.7.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.12.** Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.13.** Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste TR, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;

**11.14.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste TR;

**11.15.** Permitir a supervisão diuturna dos seus serviços;

**11.16.** Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados, prepostos e o responsável técnico para a execução do objeto deste TR, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei nº. 9032/95;

**11.17.** A Contratada deverá apresentar um Relatório de Serviços Executados, após a conclusão de cada serviço, com os apontamentos necessários, onde serão registrados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como, paralisações eventuais, duração dos serviços e quaisquer outras ocorrências consideradas relevantes, sendo necessária a assinatura diária por representante de cada parte (Contratante e Contratada);

**11.18.** A apresentação do cronograma de execução, da relação de pessoal técnico, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para o trabalho contratado;

**11.19.** A apresentação de uma equipe para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, com atestado Médico de Saúde Profissional emitido com no máximo 90 dias da data de apresentação, que confirme aptidão para a atividade laborativa a ser desempenhada, bem como seguros de saúde, acidentes pessoais e de vida para todos os funcionários designados pela empresa para o trabalho nas diversas etapas da obra. Os equipamentos que serão utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características topográficas;

**11.20.** Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;

**11.21.** Caberão à Contratada todas as providências necessárias para:

- a) A instalação e funcionamento dos equipamentos necessários;
- b) A efetiva execução dos serviços inerentes ao objeto contratado.

**11.22.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**11.23.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**11.24.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**11.25.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**11.26.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.27.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.28.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**11.29.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.30.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.31.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.32.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**11.33.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.34.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**11.35.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**11.36.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**11.37.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

**11.38.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, se constatado pelo fiscal da Contratante;

**11.39.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em única medição que será realizada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO emitido pela equipe técnica da CONTRATANTE, **após cada OS (ordem de serviço) emitida pelo setor fiscal.**

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

### 13. VALORES ESTIMADOS

**13.1.** A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço pelo **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Disponível em 12/2018), **ORSE** (pesquisa em fevereiro de 2019) e **Consulta ao SICRO/DNIT** (disponível em 01/2019);

**13.2.** O valor estimado para contratação é de **R\$ 394.946,24** (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite **máximo** de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

### 15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**15.2.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

César Rafael Pimentel Esser  
• Supervisor do Setor de Obras e Reformas  
• Matrícula: 851690

## ANEXO I - Do Temo de Referencia

### ESTIMATIVA DE CUSTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | UN  | PREÇO. UNITÁRIO | QUANT.       | TOTAL                 |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----|-----------------|--------------|-----------------------|
| 1    | EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA – CAMPO - DIÁRIA                   | DIA | R\$ 1.266,61    | 80           | R\$ 101.328,80        |
| 2    | EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA – ESCRITÓRIO - DIÁRIA              | DIA | R\$ 1.277,28    | 80           | R\$ 102.182,40        |
| 3    | PERFURAÇÃO DE SONDAGENS A PERCUSSÃO SPT                         | M²  | R\$ 35,00       | 5040         | R\$ 176.400,00        |
| 4    | ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA                            | UND | R\$ 150,00      | 15           | R\$ 2.250,00          |
| 5    | DESLOCAMENTO (ACIMA DE 100 KM) -EQUIPE DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM | KM  | 1,62            | 7892         | R\$ 12.785,04         |
|      |                                                                 |     |                 | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 394.946,24</b> |

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - TOPOGRAFIA

| EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA – CAMPO – (DIÁRIA)                |             |           |              |              |
|----------------------------------------------------------------|-------------|-----------|--------------|--------------|
| DATA BASE: 01/19                                               |             |           |              |              |
| CUSTOS DIRETOS                                                 |             |           |              |              |
| A- CUSTOS COM SALÁRIOS – EQUIPE ( COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) |             |           |              |              |
| PROFISSÃO                                                      | CÓD. SINAPI | QTD.(H)   | SAL.(H)- R\$ | CUSTOS – R\$ |
| ENGENHEIRO                                                     | 90779       | 0,33      | R\$ 126,16   | R\$ 41,63    |
| TOPOGRAFO                                                      | 90781       | 1         | R\$ 32,12    | R\$ 32,12    |
| AUXILIAR                                                       | 88253       | 1         | R\$ 14,88    | R\$ 14,88    |
| A- SALÁRIO TOTAL EQUIPE :                                      |             |           |              | R\$ 88,63    |
| B – CUSTOS OPERACIONAIS                                        |             |           |              |              |
| ITEM                                                           | QTD.(H)     | (H) – R\$ | CUSTOS – R\$ |              |
| INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA (SICRO)                             | 1           | R\$ 9,83  | R\$ 9,83     |              |
| GPS (SICRO)                                                    | 1           | R\$ 1,72  | R\$ 1,72     |              |
| CAMINHONETE – 140 A 135 CV ( SICRO)                            | 1           | R\$ 26,61 | R\$ 26,61    |              |
| B -TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS:                              |             |           |              | R\$ 38,16    |
| C – TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS: A + B                            |             |           |              | R\$ 126,79   |
| CUSTOS INDIRETOS                                               |             |           |              |              |
| D – BDI                                                        |             | 24,87%    | R\$ 31,53    |              |
| E – TOTAL HORA: C+D                                            |             |           |              | R\$ 158,33   |
| EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA – CAMPO – DIÁRIA                  |             |           |              |              |
| F – Nº DE H/DIA                                                |             |           | 8            |              |
| G – DIÁRIA: FxG                                                |             |           | R\$ 1.266,61 |              |

| EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA – ESCRITÓRIO – DIÁRIA       |              |           |               |               |
|----------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|---------------|
|                                                          |              | DATA BASE | 01/2019       |               |
| CUSTOS DIRETOS                                           |              |           |               |               |
| A – CUSTOS COM SALÁRIOS – EQUIPE (COM ENCARGOS SOCIAIS ) |              |           |               |               |
| PROFISSÃO                                                | COD (SINAPI) | QTD (H)   | SAL (H) – R\$ | CUSTO – R\$   |
| Engenheiro                                               | 90779        | 1         | 126,16        | 126,16        |
| <b>A – TOTAL SALÁRIO EQUIPE</b>                          |              |           |               | <b>126,16</b> |
|                                                          |              |           |               |               |
|                                                          |              |           |               |               |
| B – CUSTOS OPERACIONAIS                                  |              |           |               |               |
| ITEM                                                     |              | QTD(UN)   | H – R\$       | CUSTOS - R\$  |
| Computador (CPU+MONITOR)                                 |              | 0,00017   | R\$ 2.260,25  | 0,38          |
| Software                                                 |              | 0,00017   | R\$ 7.000,00  | 1,17          |
| Impressora                                               |              | 0,00017   | R\$ 927,01    | 0,15          |
| <b>C – TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS</b>                 |              |           |               | <b>1,70</b>   |
|                                                          |              |           |               |               |
| <b>D – TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS : A + C</b>              |              |           |               | <b>127,86</b> |
|                                                          |              |           |               |               |
| CUSTOS INDIRETOS                                         |              |           |               |               |
| E – BDI                                                  |              | 24,87%    |               | R\$ 31,80     |
| F – TOTAL DE HORA: D+ E                                  |              |           |               | R\$ 159,66    |
|                                                          |              |           |               |               |
| EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA – ESCRITÓRIO – DIÁRIA       |              |           |               |               |
| G – N° DE H/DIA                                          |              |           | 8             |               |
| H – DIÁRIO: FxG                                          |              |           |               | R\$ 1.277,28  |

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SONDAGEM

| ITEM                                 | COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SONDAGEM                                                  | UND. | QUANT. | PREÇO (R\$)    |                       |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------------------|
|                                      |                                                                                |      |        | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)           |
| 1                                    | SONDAGEM                                                                       |      |        |                |                       |
| 1.2                                  | Perfuração de sondagens a percussão SPT (22 pontos com + ou -30m profundidade) | M²   | 5040   | R\$ 35,00      | R\$ 176.400,00        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO SONDAGEM</b> |                                                                                |      |        |                | <b>R\$ 176.400,00</b> |

**César Rafael Pimentel Esser**  
Supervisor do Setor de Obras e Reformas  
Matrícula: 851690

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019-DPE  
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL**

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019-DPE/MA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

=====

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do edital, do **Pregão Presencial nº.../2019-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do responsável pela empresa)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2019 –DPE/MA**

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º ...../2019 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**Obs:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento.**

=====

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, ..... de ..... de 201....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, ..... de ..... de 201.....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO Nº XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2019 – DPE/MA

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua da Estrela, 421-Centro Histórico, na cidade de São Luís – MA, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxx SSP/MA e no C.P.F. nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0 /2019**, para o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13, Resolução Administrativa nº 022/2014-DPGE, e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação eventual e futura de empresa para execução de serviço comum de engenharia na área de Topografia e Geotécnica (sondagem de terrenos), consistindo serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, levantamentos planialtimétricos, locação de obras, realização de medição de serviços referentes às obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem, locação de elementos estruturais, atualização do cadastro (as Built), desenho da poligonal da área trabalhada, bem como quaisquer outros serviços topográficos e de geotécnica solicitados pela Defensoria Pública do Estado.

### 2.DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Lote Único

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANTIT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|-------|-----------|----------|----------------------|
|       |           |          |                      |

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº 0/2019 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| Fornecedor | CNPJ | Endereço | Representante legal | Informações para contato(telefone, e-mail) |
|------------|------|----------|---------------------|--------------------------------------------|
|            |      |          |                     |                                            |
|            |      |          |                     |                                            |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial Nº **05/2019 - SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Os preços registrados, as descrições dos serviços e os quantitativos, encontram-se elencados no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços.

Faz parte integrante desta ATA a RELAÇÃO DE EMPRESAS que aceitaram formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), ..... de .....de 2019.

.....  
**Órgão Gerenciador:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão

.....  
**Fornecedor:** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante:

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

PROCESSO Nº 0/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado ....., brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº ....., com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0280/2019/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº .../2019, para Registro de Preços nº ..., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviço, especializada na execução dos serviços de engenharia (topografia e Geotécnica), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº .../2019 CPL/DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

As normas de execução e fiscalização são aquelas descritas no item 7 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas descritas no item 10 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas descritas no item 11 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ... (... reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

7.1. Após a emissão da ordem de serviço (OS), a CONTRATADA será convocada a participar de reunião com a CONTRATANTE, na qual será estimado o número de diárias necessárias para a realização dos levantamentos in loco e de escritório, objeto de cada ordem de serviço (OS);

7.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de 10 (dez) dias a verificação dos serviços executados, para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços de campo, emissão de laudos, notas técnicas pertinentes, demonstração dos dados coletados e analisados por meio de planilhas e/ou textos e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART- devidamente quitada, recolhida em favor do CREA/MA;

7.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de sua equipe técnica com a finalidade de verificar adequações dos serviços e constatar e relacionar arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando eventuais pendências verificadas;

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

7.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

7.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em única medição que será realizada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO emitido pela equipe técnica da CONTRATANTE após cada OS emitida pelo setor fiscal do contrato.

8.2. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente indicada na Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** a da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: ....., Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ... e FR: ....

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

b) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela D PE;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3. Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.2. **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_